



## GABINETE DA SECRETÁRIA

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA Nº 06/2024/GS/SME

O município de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o Edital do Processo Seletivo Simplificado, para contratação temporária de prestação de serviços por tempo determinado, por meio de avaliação de títulos, em substituição de servidores efetivos e formação de cadastro de reserva de profissionais para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá – SME.

#### 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** - O presente Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em substituição a servidores efetivos e formação de Cadastro reserva contém normas e procedimentos para a contratação temporária de profissionais da Educação para a Sede e para as Unidades Educacionais durante o ano letivo de 2024, de acordo com o previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 476, de 30/12/2019, na Lei Complementar nº 220/2010, em seus Artigos 3º ao 11, Artigo 15, Artigos 32 e 33, nos Artigos 41 e 66, na Lei Complementar nº 093/2003, em seus artigos 27, 131 a 138, na Lei Ordinária nº 4.424/2003, Lei 5.842/2014 e Lei 5.454/2011 para as funções descritas no **Anexo VII** deste edital.

**1.2** A divulgação deste Edital estará disponível na internet, por meio do endereço eletrônico do **INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - INSTITUTO SELECON** ([www.selecon.org.br](http://www.selecon.org.br)), organizador do PSS, da Gazeta Municipal (<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>) e, da Secretaria de Educação de Cuiabá ([www.cuiaba.mt.gov.br/secretarias/educacao/](http://www.cuiaba.mt.gov.br/secretarias/educacao/)), a partir do dia 08 de março de 2024.

**1.2.1** O Instituto Selecon prestará informações e atendimento por meio dos seguintes canais descritos:

**Central telefônica (para informações e esclarecimentos):**

Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC): (65) 3653-0131 – (65) 3642-7184, PABX: (21) 2323 3180, somente em dias úteis, das 9h às 17h.





## GABINETE DA SECRETÁRIA

### Posto de Informações SELECON -

Local: Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 1856 – sala 403 - Jardim Aclimação - Cuiabá-MT

I Período e horário de funcionamento: a partir das 09h do **dia 08/03/2024**, somente em dias úteis, das 9h às 17h.

II Somente para informações, orientações e esclarecimentos ao candidato.

**1.2.2** Para envio de documento(s) ao **INSTITUTO SELECON**, quando exigido neste Edital ou solicitado pela Organização do certame, o candidato deverá fazer o *upload* (envio de documento(s) digitalizado(s)) em arquivo eletrônico, via internet, no *site* do **INSTITUTO SELECON** ([www.selecon.org.br](http://www.selecon.org.br)), na Área do Candidato.

**1.3** - O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em substituição de servidores efetivos e Formação de Cadastro reserva será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações e/ou complementações cujas regras o candidato deverá cumprir e nunca alegar desconhecimento, sob pena de eliminação do certame. A fiscalização de execução do Processo caberá à Comissão Organizadora, constituída pela **PORTARIA Nº 88/2024/GS/SME**.

**1.3.1** - Para cumprimento de suas fases e etapas, o horário utilizado no edital e seus anexos é sempre o horário oficial local de Cuiabá-MT.

**1.4** - O Regime Jurídico para as funções de que trata este Edital será de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com início e fim de vigência, sendo as contribuições previdenciárias pertinentes realizadas junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

## 2 – DOS CARGOS

2.1 - A seleção para contratação de profissionais será realizada para atender, excepcional e temporariamente, o exercício dos cargos com exigência de formação nos níveis descritos nos itens 2.1.1 a 2.1.3.

2.1.1 *Nível Médio*: Técnico em Manutenção e Infraestrutura (no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais), Técnico em Nutrição Escolar (Merendeira);



**SME**  
SECRETARIA  
DE EDUCAÇÃO

Rua Diogo Domingos Ferreira, 292 . Bandeirantes  
CEP: 78.010-090, Cuiabá/MT  
Telefone: **(65) 3645-6500** . [www.cuiaba.mt.gov.br](http://www.cuiaba.mt.gov.br)

## **GABINETE DA SECRETÁRIA**

2.1.2 - *Nível Médio Profissionalizante*: Técnico em Desenvolvimento Infantil – TDI (cujo pré-requisito para o exercício do cargo é o nível médio profissionalizante em Magistério e/ou graduação em Pedagogia)

2.1.3 *Nível Superior*: Professor do ensino fundamental.

As descrições dos cargos disponibilizados, do nível de ensino e dos requisitos exigidos para seus exercícios estão relacionados no **Anexo VII** deste edital.

## **3 - DA JORNADA DE TRABALHO**

**3.1** - A jornada de trabalho dos profissionais para o exercício dos cargos de profissional qualificado para atuar no cargo de Técnico em Manutenção e Infraestrutura (no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais), de Técnico em Nutrição Escolar (Merendeira) e Técnico em Desenvolvimento Infantil – TDI será de 30 (trinta) horas semanais.

**3.2** - A jornada de trabalho dos profissionais no cargo de Professor será definida de acordo com a necessidade da Administração Pública.

**3.3** - Considerando que o Município de Cuiabá possui legislação específica para as contratações temporárias, o candidato declara ser de seu pleno conhecimento as disposições da Lei Complementar Municipal nº 4424, de 06/09/2003, em especial, que:

**3.4** - As contratações serão feitas por tempo determinado, podendo ser prorrogadas por mais uma vez pelo mesmo período, observado, nesse caso, o prazo máximo de 12 meses.

**3.5** - É proibida a contratação, nos termos deste Edital, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

**3.6** - Os contratados nos termos deste Edital perceberão férias remuneradas, inclusive 1/3 de abono, décimo-terceiro salário e, no que tange ao vale-transporte, APENAS se o contrato estiver na faixa salarial beneficiada por Ato Normativo (Art. 10, LC nº 4424, de 06/09/2003, supramencionada).



## **GABINETE DA SECRETÁRIA**

**3.7** - Os contratos celebrados com base nesta lei são de natureza administrativa. (Art. 11 do mesmo diploma legal supramencionado).

**3.8** - O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á sem direito a indenizações com o término do prazo contratual ou por iniciativa do contratado.

## **4 - DA REMUNERAÇÃO**

**4.1** - A remuneração dos profissionais contratados seguirá a tabela **salarial inicial**, conforme estabelece a Lei Complementar Municipal nº 220/2010, que dispõe sobre a Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação (**Anexo II**).

## **5 - DAS VAGAS**

**5.1** – As vagas disponibilizadas para o Processo Seletivo Simplificado constam no **Anexo II** deste Edital.

## **6 - DAS INSCRIÇÕES**

**6.1** - As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado previsto neste Edital ocorrerão no período previsto no **Cronograma (Anexo I)** deste Edital, somente através do *site* do **INSTITUTO SELECON (www.selecon.org.br)**, e só serão efetivadas com a devida emissão do comprovante de inscrição no certame, após o pagamento de boleto bancário, a ser emitido pelo mesmo *site*, ao final do processo de inscrição, sendo o valor da inscrição de **R\$ 35,00 (tinta e cinco reais)** para as funções cujo pré-requisito seja o **nível médio e/ou médio técnico**, e de **R\$ 40,00 (quarenta reais)** para as funções cujo pré-requisito seja o **nível superior e/ou superior com especialização**.

**6.1.1** - O candidato poderá solicitar isenção do valor da taxa de inscrição do certame, no ato da inscrição, por meio do site do INSTITUTO SELECON (www.selecon.org.br), fazendo o upload do arquivo eletrônico, somente no prazo previsto no CRONOGRAMA – ANEXO I deste Edital, para a devida avaliação do pedido pela Coordenação do certame, desde que se enquadre em uma das situações abaixo previstas:

**6.1.2** - Se o candidato estiver desempregado ou perceber até 1 (um) salário mínimo, poderá, de acordo com a Lei Municipal 5.454, de 09/09/2011, requerer a isenção e encaminhar os documentos comprobatórios e sua condição, através do sítio eletrônico do Instituto Selecon, [www.selecon.org.br](http://www.selecon.org.br), via *upload* (envio de documento(s) digitalizado(s), por meio eletrônico),



## **GABINETE DA SECRETÁRIA**

somente no prazo previsto no Cronograma constante deste Edital (**Anexo I**), para a devida avaliação do pedido pela Coordenação do certame, ou;

**6.1.3** - Se o candidato for doador regular de sangue e/ou doador de medula óssea, poderá, de acordo com a Lei nº 5.901 de 22 de dezembro de 2014, requerer a isenção e encaminhar os documentos comprobatórios de sua condição, através do sítio eletrônico do Instituto Selecon, [www.selecon.org.br](http://www.selecon.org.br), via *upload* (envio de documento(s) digitalizado(s), por meio eletrônico), somente no prazo previsto no Cronograma constante deste Edital (**Anexo I**), para a devida avaliação do pedido pela Coordenação do certame.

**6.1.4** – Se o candidato for eleitor voluntário, convocado para servir à Justiça Eleitoral no período eleitoral, poderá, nos termos estabelecidos na Lei Municipal nº 6.451, de 24 de setembro de 2019, requerer a isenção e encaminhar os documentos comprobatórios de sua condição, através do sítio eletrônico do Instituto Selecon, [www.selecon.org.br](http://www.selecon.org.br), via *upload* (envio de documento(s) digitalizado(s), por meio eletrônico), somente no prazo previsto no Cronograma constante deste **Edital (Anexo I)**, para a devida avaliação do pedido pela Coordenação do certame.

**6.1.5** – Se a candidata for doadora de leite materno, poderá, conforme estabelecido na Lei 6.458, de 06 de novembro de 2019, requerer a isenção e encaminhar os documentos comprobatórios de sua condição, através do sítio eletrônico do Instituto Selecon, [www.selecon.org.br](http://www.selecon.org.br), via *upload* (envio de documento(s) digitalizado(s), por meio eletrônico), somente no prazo previsto no Cronograma constante deste Edital (**Anexo I**), para a devida avaliação do pedido pela Coordenação do certame.

**6.1.6** – Se a candidata for mãe de pessoa com microcefalia, poderá, conforme estabelecido na Lei 6.459, de 06 de novembro de 2019, requerer a isenção e encaminhar os documentos comprobatórios de sua condição, através do sítio eletrônico do Instituto Selecon, [www.selecon.org.br](http://www.selecon.org.br), via *upload* (envio de documento(s) digitalizado(s), por meio eletrônico), somente no prazo previsto no Cronograma constante deste Edital (**Anexo I**), para a devida avaliação do pedido pela Coordenação do certame.

## **GABINETE DA SECRETÁRIA**

**6.1.7** – Se o candidato for voluntário, por no mínimo 1(um) ano, poderá, de acordo com o art. 1º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, conforme estabelecido na Lei 6.645, de 01 de fevereiro de 2021, requerer a isenção e encaminhar os documentos comprobatórios de sua condição, através do sítio eletrônico do Instituto Selecon, [www.selecon.org.br](http://www.selecon.org.br), via *upload* (envio de documento(s) digitalizado(s), por meio eletrônico), somente no prazo previsto no Cronograma constante deste Edital (**Anexo I**), para a devida avaliação do pedido pela Coordenação do certame.

**6.1.8** - Para comprovar as situações previstas nos subitens 6.1.2 a 6.1.7, o candidato deve proceder conforme descrito nos subitens citados, e enviar documentação, através de *upload* (envio de documento(s) digitalizado(s), por meio eletrônico, no prazo previsto no subitem 6.1.1, através do sítio eletrônico [www.selecon.org.br](http://www.selecon.org.br), sob pena de indeferimento do pedido, conforme descrito abaixo:

a) Candidato desempregado:

- Enviar, via *upload*, os documentos abaixo, através do sítio eletrônico [www.selecon.org.br](http://www.selecon.org.br):
- Cópia simples do comprovante de inscrição, com a indicação da modalidade de isenção solicitada;
- Declaração de carência econômica e de que não exerce cargo (em órgão público ou privado) remunerado, devidamente preenchida e assinada (utilizar o modelo do Anexo X), e
- Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número, série e foto; deverá enviar também cópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e a data de saída, bem como a(s) folha(s) subsequente(s) em branco.

b) Candidato que receba até 1 (um) salário-mínimo:

- Enviar, via *upload*, os documentos abaixo, através do sítio eletrônico [www.selecon.org.br](http://www.selecon.org.br):
- Cópia simples do comprovante de inscrição, com a indicação da modalidade de isenção solicitada;
- Declaração de carência econômica e de que não exerce cargo ou cargo público remunerado, devidamente preenchida e assinada (utilizar o modelo do Anexo X);



## GABINETE DA SECRETÁRIA

- Cópia simples da página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número, série e foto, além de cópia simples de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor da remuneração, bem como a folha subsequente, em branco; e
- Cópia simples do contracheque referente ao mês de JULHO/2023.

### c) Candidato doador regular de sangue e/ou medula óssea:

- Enviar, via *upload*, os documentos abaixo, através do sítio eletrônico (site) [www.selecon.org.br](http://www.selecon.org.br):
- Cópia simples do comprovante de inscrição, com a indicação da modalidade de isenção solicitada;
- Documento comprobatório, padronizado, de sua condição de doador regular de sangue, expedido por Banco de Sangue público ou privado (autorizado pelo poder público) em que faz a doação, constando, pelo menos, 03 (três) doações no período de 12 meses anteriores à data da publicação deste Edital;
- Para o doador de medula óssea: documento válido comprobatório de que é doador de medula óssea datado de, no mínimo, 3 meses antes da data de inscrição no processo seletivo.

### d) Candidato eleitor voluntário, convocado para servir à Justiça Eleitoral no período eleitoral:

- Cópia simples do comprovante de inscrição, com a indicação da modalidade de isenção solicitada;
- Apresentar declaração ou diploma expedido pela Justiça Eleitoral, contendo nome completo do voluntário e número de documento oficial de identificação, o cargo desempenhado, o turno e data da eleição.

### e) Candidata doadora de leite materno:

- Cópia simples do comprovante de inscrição, com a indicação da modalidade de isenção solicitada;
- Apresentar a declaração de, pelo menos, 3 (três) doações de leite materno, nos últimos 12 (doze) meses anteriores à publicação do Edital do certame, expedida por Banco de Leite Materno em regular funcionamento.



**GABINETE DA SECRETÁRIA**

f) Candidata mãe de pessoa com microcefalia:

- Cópia simples do comprovante de inscrição, com a indicação da modalidade de isenção solicitada;
- Apresentar exame médico ou atestado comprovando que se trata de pessoa com microcefalia; e
- Apresentar Certidão de Nascimento que comprove a maternidade da pessoa com microcefalia.

g) Candidato voluntário por, no mínimo, 1 (um) ano de acordo com o art. 1º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, conforme estabelecido na Lei 6.645, de 01 de fevereiro de 2021:

- Cópia simples do comprovante de inscrição, com a indicação da modalidade de isenção solicitada;
- Apresentação de declaração de supervisor ou dirigente da instituição em que presta serviço, com a data de início da prestação de serviço e sua data de emissão; e
- Apresentação de cópia do termo de adesão entre a entidade, pública ou privada, e o prestador de serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício, conforme art. 2º da lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

**6.1.9** - Caso o candidato não envie toda a documentação exigida e descrita acima, ou envie documentação irregular ou incompleta, e a solicitação de isenção seja indeferida, conforme previsto no subitem 6.1.4 (verificar o Resultado Final do Pedido de Isenção em data prevista no Cronograma - **Anexo I**), o candidato deverá retornar à área de inscrição no processo seletivo, no site [www.selecon.org.br](http://www.selecon.org.br), imprimir o boleto bancário e quitá-lo na rede bancária, até a data do vencimento, para efetivar sua inscrição no certame, pois somente desta maneira o candidato poderá continuar a participar do processo seletivo; caso contrário, não terá a sua inscrição efetivada.

**6.2** – Caso se constate, a qualquer tempo, que o candidato enviou documentação ou declaração falsa ou adulterada para conseguir qualquer benefício previsto neste edital, o candidato será sumariamente eliminado do certame e responderá civil e criminalmente por seu ato, e se o candidato já tiver sido contratado pelo poder público, responderá procedimento





## **GABINETE DA SECRETÁRIA**

administrativo, na forma da lei, com vistas à sua demissão, além da responsabilização civil e criminal por seu ato.

**6.3** - No ato da inscrição, o candidato deverá optar pelo Grupo de Unidades Escolares em que gostaria de atuar: Norte, Sul, Leste, Oeste, conforme a tabela do **Anexo X** deste edital.

**6.3.1** - No ato da Admissão, o candidato deverá, de acordo com sua classificação no Grupo de Unidades Escolares pretendido, optar por uma unidade de ensino integrante daquele Grupo, (**Anexo XI**), na qual escolheu exercer o seu cargo, conforme a disponibilidade de vagas em cada unidade escolar, com vistas à necessária lotação.

**6.3.1.1** - Caso não haja disponibilidade de vaga na unidade escolar escolhida/ pretendida no ato da admissão, o candidato convocado para admissão poderá ser lotado na unidade escolar de qualquer Grupo de Unidades Escolares que possuir disponibilidade de vaga, independente da opção de Grupo de Unidades Escolares pretendido feita no ato da inscrição, conforme o interesse público e conveniência da administração.

**6.3.2** - Caso o candidato seja convocado para a admissão e não compareça no dia e horário determinados na convocação ou não opte ou recuse a lotação numa unidade escolar disponível no ato, será considerado desistente da vaga e eliminado do certame.

**6.4** - Ao candidato com deficiência (PcD), é assegurado o direito à inscrição de que trata este Edital, podendo concorrer a 10% (dez por cento) das vagas disponibilizadas (**Anexo II**), e das futuras, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo pretendido e o grau ou nível da deficiência, conforme disposto no § 9º, do Artigo 16, da Lei Complementar nº 093, de 23/06/2003 e, em conformidade com o inciso VIII, do Artigo 37, da Constituição Federal.

**6.4.1** - Para garantir o direito do item supracitado, o candidato com deficiência, após efetuada a inscrição, deverá encaminhar ao Instituto Selecon, através do sítio eletrônico do Instituto Selecon ([www.selecon.org.br](http://www.selecon.org.br)), via *upload* (envio de documento(s) digitalizado(s) por meio da internet), somente no prazo previsto no Cronograma constante deste Edital (Anexo I), laudo médico, que só será considerado válido se assinado por profissional habilitado e inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo



## **GABINETE DA SECRETÁRIA**

e o grau, ou nível da deficiência, incluindo o código (CID) da deficiência.

**6.4.2** - O candidato com deficiência que efetuar a inscrição com pedido de cota para Pessoa com Deficiência (PcD) e não enviar o laudo médico válido, no prazo e na forma supracitada no subitem 6.4.1, terá seu pedido indeferido.

**6.4.3** - Após o resultado final, o candidato com deficiência deverá, quando convocado, em dia e horário determinados, apresentar-se à Equipe Multiprofissional, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, com vistas a obter parecer quanto à AVALIAÇÃO do laudo médico encaminhado e admissão para o exercício da contratação temporária pretendida. Caso a deficiência não seja comprovada pela Equipe Multiprofissional, o candidato será eliminado do certame.

**6.5** - Aos candidatos negros e indígenas, é assegurado o direito à inscrição de que trata este Edital, podendo concorrer a 20% (vinte por cento) das vagas existentes, e das futuras, conforme dispõe a Lei Municipal nº 5.842, de 30 de julho de 2014.

**6.5.1** - Os candidatos negros e indígenas que quiserem aderir ao sistema de cotas deverão, no ato da inscrição, fazer a autodeclaração na ficha de inscrição eletrônica, sob responsabilidade civil e criminal pela sua veracidade. Caso os candidatos optem por não se declararem negros ou indígenas, ficarão submetidos às vagas de Ampla Concorrência do Processo Seletivo Simplificado.

**6.5.2** - Haverá a aferição da condição racial declarada para concorrência à reserva de vagas para negros e indígenas, o que será realizado por uma Comissão a ser criada pela Secretaria Municipal de Educação, com atribuição, composta por três servidores da SME, com pelo menos um servidor efetivo, com poder deliberativo, conforme o Decreto Municipal nº 6452/2017, que aprovou a Instrução Normativa SRH nº 001/2017.

**6.5.3** - A aferição da autodeclaração dar-se-á através de convocação a ser divulgada no sítio eletrônico [www.selecon.org.br](http://www.selecon.org.br), no prazo previsto em Cronograma, conforme **Anexo I**.

**6.5.4** - O critério adotado pela Comissão de Aferição da Autodeclaração Racial será tão



## **GABINETE DA SECRETÁRIA**

somente a avaliação dos aspectos fenotípicos do candidato, realizada, obrigatoriamente, na presença do candidato, conforme o Decreto Municipal nº 6.452/2017.

**6.5.5** - A Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão de Aferição da Autodeclaração racial, publicará a relação dos candidatos na qual constará o deferimento ou indeferimento da opção por cotas no site do Instituto Selecon - [www.selecon.org.br](http://www.selecon.org.br).

**6.5.6** - A nomeação dos candidatos classificados no sistema de cotas obedecerá à classificação geral do certame, mas a cada cinco candidatos classificados, a quinta vaga fica destinada a um negro ou indígena, nos moldes do disposto na lei Municipal nº 5.842/2014.

**6.5.7** - Haverá cota racial sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a três. No caso de 20% (vinte por cento) das vagas resultar em números fracionados, haverá arredondado para cima, sempre que a fração for igual ou maior que 0,5, e para baixo quando for menor que 0,5.

**6.5.8** - Caso a quantidade de cotista não chegue a 20% (vinte por cento), o restante das vagas será preenchido pelos candidatos que participaram do concurso pela ampla concorrência.

**6.5.9** - Na hipótese de constatação de declaração falsa e/ou indeferimento da opção de cotista para as vagas reservadas a negros e indígenas, após a Aferição da Autodeclaração da Condição Racial, o candidato será eliminado do certame, conforme previsto no art. 6º da Lei nº 5.842 de 30/07/2014 e no § 3º, do inciso IV, do art. 5º da Instrução Normativa nº 001/2017 da SMGE do Município de Cuiabá, e, no caso de constatada a declaração falsa, se eventualmente já tiver sido contratado, responderá, a qualquer tempo, procedimento administrativo, com vistas à sua demissão e a devida responsabilização civil e criminal por seu ato.

**6.5.10** - Do resultado preliminar da Aferição da Condição Racial caberá recurso fundamentado pelo candidato, no prazo previsto no cronograma do processo seletivo.

**6.5.11** - Os subitens 6.5.4 a 6.5.10 descrevem o disposto na Lei Municipal nº 5.842/14, e o candidato que solicitar concorrer à reserva de vagas para negros e indígenas deve observá-la, a fim de não ser eliminado do certame.



## **GABINETE DA SECRETÁRIA**

**6.5.12** - O não comparecimento no dia, hora e local determinados pela convocação para a aferição acarretará a eliminação do candidato do certame.

**6.6** - O deferimento e efetivação da inscrição implicarão a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento, sob pena de eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

## **7 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO:**

**7.1** - Após a divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, o candidato convocado para contratação deve apresentar toda a documentação exigida neste Edital, no ato da Convocação, sob pena de eliminação do certame, não sendo aceita a entrega de documentos posteriormente.

**7.2** - No ato de sua convocação/contratação, o candidato classificado dentro do número de vagas disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Educação, no Processo Seletivo Simplificado, deverá apresentar todos os documentos (original e cópia) exigidos no **item 14.1** deste certame, no dia e horário para o qual for convocado, de acordo com o Edital de Convocação de Contratação Temporária de Prestador de Serviços por Tempo Determinado, a ser divulgado posteriormente à data da divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo, conforme o Cronograma (**Anexo I**).

**7.3** - Caso o candidato classificado não apresente a documentação solicitada, no dia e horário de sua convocação para contratação, estará eliminado do certame.

## **8 – DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**

**8.1** A Seleção de que trata este Edital para as funções com exigência de formação em nível médio e para as funções com exigência de formação em nível superior constará de **1 (uma) etapa**, conforme descrito abaixo:

**8.1.1 Etapa Única: Avaliação de títulos, de caráter eliminatório e classificatório**, de acordo com a função e com a pontuação estabelecida no **subitem 10.8.1.7** deste Edital.

## **GABINETE DA SECRETÁRIA**

**8.2** O resultado final do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de prestador de serviços por tempo determinado e formação de cadastro reserva será a soma dos pontos obtidos na etapa realizada de avaliação de títulos, com critérios de desempate elencados neste Edital. Caso o candidato convocado para a entrega de títulos deixe de fazê-lo, será sumariamente eliminado do certame.

## **9. DO CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DO EDITAL**

---

**9.1** O candidato deve tomar conhecimento e ler todo o edital, editais complementares, retificações e avisos, por meio do *site* [www.selecon.org.br](http://www.selecon.org.br), e, a partir de suas publicações e divulgações, jamais poderá deixar de cumprir as suas regras impostas, alegando desconhecimento, sob pena de eliminação sumária do certame.

**9.2** O valor pago a título de inscrição no Processo Seletivo Simplificado não será devolvido, em hipótese alguma, com exceção do caso de cancelamento do certame pelo Poder Público.

## **10. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

---

**10.1** Os candidatos APTOS para enviar documentação para a avaliação de títulos, deverão enviar seus títulos, conforme a função escolhida, por meio do *link* específico no *site* do **INSTITUTO SELECON** ([www.selecon.org.br](http://www.selecon.org.br)), no prazo previsto no **Cronograma (Anexo I)**, fazendo o *upload* do arquivo digitalizado. Os documentos enviados fora do sistema ou após o prazo previsto em **Cronograma** serão desconsiderados.

**10.2** A avaliação de títulos, de caráter exclusivamente classificatório, terá a pontuação máxima de **130 (cento e trinta) pontos** para os cargos de nível superior e de **110 (cento e dez) pontos** para o cargo de nível médio, ainda que a soma dos valores dos títulos e dos comprovantes apresentados seja superior a esses valores.

**10.2.1** O candidato que não pontuar ou **não obtiver 30% (trinta por cento)** da pontuação máxima prevista para a função escolhida será eliminado do certame.

**10.3** O título enviado em área diversa da indicada, para a devida avaliação pela Banca, não será pontuado, podendo ocasionar a eliminação do candidato.

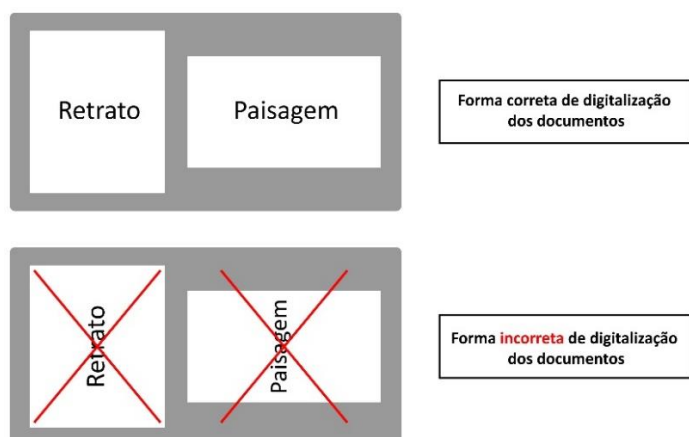
**10.4** Os documentos para a avaliação de títulos que não preencherem aos prazos e às exigências de comprovação contidas neste Edital e suas complementações não serão considerados.

**10.5** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza, sem qualquer rasura ou ilegibilidade.

## GABINETE DA SECRETÁRIA

**10.6** O candidato é responsável por verificar se constam no sistema os documentos enviados para análise da Banca, conforme orientações do *site*. **Caso os documentos estejam corrompidos, não será possível realizar a avaliação dos títulos.**

**10.7** O candidato deverá digitalizar os documentos no formato RETRATO (vertical) ou PAISAGEM (horizontal), com as informações disponíveis para os avaliadores, a fim de não terem a necessidade de usar o recurso “girar visualização”, conforme imagens a seguir.



### 10.8 Das modalidades dos títulos:

#### 10.8.1 Formação Acadêmica (somente para função de Técnico de Desenvolvimento Infantil (TDI), de nível médio, e para as funções de nível superior):

**10.8.1.1** Somente será concedida pontuação a título emitido por instituição de ensino superior credenciada junto ao Ministério da Educação (MEC), **com frente e verso, e na área de atuação do cargo pretendido.** Deverá ser possível à Banca de análise de títulos verificar o credenciamento através da portaria e publicação em Diário Oficial da União (D.O.U.) inclusos na cópia do certificado ou diploma apresentado ou por meio do *site* <https://emec.mec.gov.br/emec/nova>.

**10.8.1.1.1** Caso o diploma ou certificado apresentado tenha o **verso em branco** (sem qualquer informação), o candidato deverá, obrigatoriamente, elaborar, datar, assinar e anexar ao documento uma declaração de próprio punho com a seguinte informação: “Este documento não apresenta informações no verso”. A declaração inverídica ou a falta dessa declaração de próprio punho implicará a invalidação do documento.

**10.8.1.1.2** Caso o diploma ou certificado apresentado tenha sido **gerado eletronicamente sem verso**, o candidato deverá, obrigatoriamente, elaborar, datar, assinar e anexar ao documento

## **GABINETE DA SECRETÁRIA**

uma declaração de próprio punho com a seguinte informação: “Este documento foi gerado eletronicamente sem verso”. Nesse caso, deverá ser possível à Banca analisar a validade do documento, seja por meio de *QR Code* seja por meio de assinatura digital eletrônica. A declaração inverídica, a inexistência de *QR Code* (ou de assinatura eletrônica) ou ainda a falta dessa declaração de próprio punho implicará a invalidação do documento.

**10.8.1.1.3** Caso a instituição de ensino superior tenha emitido certificado ou diploma após seu descredenciamento no MEC, o título será invalidado.

**10.8.1.2** Em relação aos comprovantes de conclusão de curso de pós-graduação *Stricto Sensu*, somente serão aceitos: **a)** Diploma devidamente registrado; ou **b)** Certidão, Declaração, Atestado ou Certificado de Conclusão (qualquer um desses quatro documentos deve estar acompanhado de Ata de Defesa de dissertação ou tese, sem qualquer condição para obtenção do título, com indicação clara do cumprimento de todos os créditos e/ou disciplinas). No que se refere aos comprovantes de conclusão de curso de pós-graduação *Lato Sensu* e de conclusão de graduação, somente serão aceitos: **a)** Certificados; **b)** Certidão, Declaração ou Atestado de conclusão de curso de especialização (qualquer um desses três documentos deve estar acompanhado de Histórico Escolar). Em quaisquer situações, a instituição deve estar regularmente credenciada no MEC, com registro ativo no <https://emec.mec.gov.br/emec/nova>.

**10.8.1.3** Não serão aceitos como comprovantes de conclusão de curso APENAS Histórico Escolar, declarações de cumprimento de disciplinas, módulos ou créditos ou quaisquer outros documentos diferentes dos estabelecidos neste Edital.

**10.8.1.4** Apenas os cursos já concluídos até a data da convocação para apresentação dos títulos serão passíveis de pontuação na avaliação. A conclusão do curso engloba a apresentação ou defesa de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) ou monografia (quando exigidos pelo curso de pós-graduação *lato sensu*), dissertação ou tese, conforme o caso.

**10.8.1.5** Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao cargo pleiteado e mediante tradução para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por universidades oficiais credenciadas pelo MEC.

**10.8.1.6** O Certificado de curso de pós-graduação *lato-sensu*, em nível de especialização, deverá, obrigatoriamente, apresentar carga horária mínima de 360h/aula.

**10.8.1.6.1** Caso haja divergência (de carga horária ou de informações gerais) nos documentos

## GABINETE DA SECRETÁRIA

postados para análise, o título será invalidado. É obrigação do candidato verificar e conferir se a documentação está fidedigna, sem rasuras ou incoerências. Por exemplo, o título do curso e a carga horária dos certificados de pós-graduação deverão ser exatamente iguais às informações constantes no histórico do candidato.

**10.8.1.6.2** A pontuação na modalidade de título acadêmico não é cumulativa.

**10.8.1.7** Os documentos para avaliação da formação acadêmica serão pontuados conforme a Tabela abaixo:

Pontuação de Títulos para Professor e TDI						
Item	Nível	Formação	Especificação	Pontuação por Título	Quantidade máxima de comprovantes	Pontuação máxima
1	Para superior	Doutorado	<i>Vide subitem 10.8.1.2</i>	50	1	50
2		Mestrado		40	1	40
3		Especialização, mínimo de 360 h		30	1	30
4	Para médio Magistério	Magistério + Graduação em Pedagogia - somente para o cargo de TDI		30	1	30
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA DE TITULAÇÃO</b>				<b>50 pontos</b>		

**\*Para os cargos de TNE e ASG não serão pontuados os títulos de graduação e/ou pós graduação.**

**10.8.1.8** A quantidade máxima de títulos a serem analisados, por item, no campo da formação acadêmica, está descrita na tabela acima. Serão desconsiderados os documentos cujo cômputo exceder o máximo de 50 pontos.

**10.8.1.8.1** Cada título de formação acadêmica deverá ser postado em um campo específico do sistema. Assim, NÃO serão pontuados dois ou mais títulos de formação acadêmica que estejam postados como arquivo único em um mesmo campo.

**10.8.1.9** Não serão pontuados títulos que sejam pré-requisito para o exercício da função. Este subitem aplica-se também às especializações.



**GABINETE DA SECRETÁRIA**

**EXPLICA-SE:**

**1. CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO**

- **REQUISITO MÍNIMO: PEDAGOGIA (NÍVEL SUPERIOR)**

No caso do candidato para o cargo de Professor Pedagogo, onde o requisito mínimo é o de **PEDAGOGIA (nível superior)**, se o candidato apresentar o **certificado de PEDAGOGO**, este será considerado o documento de pré-requisito para poder concorrer a vaga, não havendo nenhuma pontuação a mais por isso;

- ✓ **Se este mesmo candidato** apresentar o documento probatório de **PEDAGOGO** e possuir/apresentar **também** o documento probatório de **ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO OU DOUTORADO**, neste caso, **será pontuado o seu curso de ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO OU DOUTORADO, como titulação com acréscimo da pontuação nos termos do item 10.8.1.7.**

**2. CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL/TDI**

- **REQUISITO MÍNIMO: MAGISTÉRIO (NÍVEL MÉDIO) ou PEDAGOGIA (NÍVEL SUPERIOR)**

2.1 - No caso do candidato para o cargo de Técnica em Desenvolvimento Infantil, onde o requisito mínimo é o de **magistério (nível médio)**, se o candidato apresentar o **certificado de magistério**, este será considerado o documento de pré-requisito para poder concorrer a vaga de TDI;

- ✓ **Se este mesmo candidato** apresentar o documento probatório de **magistério** e possuir/apresentar **também** o documento probatório de **NÍVEL SUPERIOR EM PEDAGOGIA**, neste caso, **SERÁ PONTUADO o seu curso de PEDAGOGIA como titulação, com acréscimo da pontuação nos termos do item 10.8.1.7;**

2.2 - No caso do candidato para o cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil, onde o requisito mínimo é o de **magistério (nível médio)**, apresentar **UNICAMENTE o DIPLOMA DE NÍVEL SUPERIOR EM PEDAGOGIA**, este será considerado como pré-requisito para poder concorrer a vaga de TDI, NÃO SENDO PONTUADO COMO TITULAÇÃO PARA O ACRÉSCIMO do item 10.8.1.7;

- ✓ **NÃO HAVERÁ NO CASO PARA O CARGO DE TDI, PONTUAÇÃO PARA O CANDIDATO QUE APRESENTAR ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO OU DOUTORADO.**

### **3. CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO PARA ATENDIMENTO EM SALA DE RECURSO MULTIFUNCIONAL**

- **REQUISITO MÍNIMO: SUPERIOR EM PEDAGOGIA COM ESPECIALIZAÇÃO EM ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO E/OU EDUCAÇÃO ESPECIAL**

3.1 - No caso do candidato apresentar **OUTRA** especialização que não seja a de pré-requisito acima, neste caso, e que esteja dentro do campo de atuação de sala de recurso multifuncional, **SERÁ PONTUADO** como titulação, com acréscimo da pontuação nos termos do item 10.8.1.7;

**10.8.1.10** Todos os títulos apresentados deverão estar circunscritos à área de conhecimento relacionada ao cargo pleiteado pelo candidato, com a devida aderência teórica. Será utilizado como ponto de referência a Tabela de Áreas do Conhecimento da CAPES, disponível em <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/instrumentos/documentos-de-apoio-1/tabela-de-areas-de-conhecimento-avaliacao>.

#### **10.8.2 Formação continuada (para todos os cargos):**

Curso de formação continuada, seminário e palestra, somente na área correspondente à função pleiteada, referente aos <u>últimos 03 (três) anos</u> , e registrado pela Instituição formadora, contendo carga horária e conteúdo ministrado.	5,0 (cinco) pontos para cada 40 horas comprovadas	Até o limite de 50 pontos
---	---	---------------------------

**10.8.2.1** Somente serão aceitos certificados, **com frente e verso**, de participação em formação continuada, curso, seminário, palestra e congêneres, **na área correspondente à função pleiteada**, com data de início posterior a **janeiro de 2021**.

**10.8.2.1.1** Serão computados 5 pontos a cada 40 horas comprovadas de formação continuada, até o limite de 50 pontos.

**10.8.2.1.2** Só serão aceitos certificados com, no mínimo, 10 horas.

## **GABINETE DA SECRETÁRIA**

**10.8.2.1.3** Cada certificado poderá ser aproveitado até o limite máximo de 100 horas, ainda que esteja expressa uma carga horária superior a esse limite estabelecido.

**10.8.2.1.4** Nos casos em que o candidato apresentar número elevado de documentos relacionados à formação continuada, a Banca reserva-se ao direito de computar somente os documentos que atingirem o teto máximo de pontos, ou seja, 50 pontos.

**10.8.2.2** O certificado de formação continuada deverá ser expedido por instituição formadora, com CNPJ na área de Educação, contendo carga horária compatível com o período de realização do curso, sob pena de não ser pontuado.

**10.8.2.3** Para que o certificado de formação continuada seja aceito e pontuado pela Banca de avaliação, são obrigatórios os seguintes itens, além dos já estipulados neste **subitem 10.8.2**:

- a) identificação do candidato;
- b) período de realização;
- c) carga horária completa;
- d) assinatura do profissional responsável pela emissão do documento, com carimbo;
- e) data de emissão;
- f) conteúdo ministrado.

**10.8.2.3.1** A assinatura digital do profissional responsável pela emissão do documento, código de barras ou *QR Code* substituem a exigência de assinatura manual e carimbo. Nesses casos, a explicitação dos demais itens especificados no **subitem 10.8.2.3** permanece obrigatória no documento.

**10.8.2.3.2** Caso as informações elencadas no **subitem 10.8.2.3** não estejam claras e disponíveis de forma legível no documento, o título não será pontuado.

**10.8.2.3.3** Documentos ilegíveis ou com marcas de rasura serão desconsiderados na avaliação de títulos.

**10.8.2.4** **Não** serão aceitos como documentos comprobatórios de formação continuada:

- a) apresentação de trabalhos em eventos científicos;
- b) participação em projetos de ensino, extensão, pesquisa e congêneres;
- c) atividades relacionadas a voluntariado ou projetos sociais;
- d) organização de eventos;
- e) atividades de formação fora da área do cargo pleiteado;

**GABINETE DA SECRETÁRIA**

- f) preceptorias e orientações de trabalhos acadêmicos e de estágios;
- g) demais atividades não previstas no **subitem 10.8.2.1** deste Edital.

**10.8.3 Experiência Profissional (para todos os cargos):**

Comprovação de experiência profissional na <u>área de atuação da função pleiteada</u> , a partir de 06 (seis) meses, mediante declaração de instituição, empresa, órgão ou registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	5 (cinco) pontos para cada 6 (seis) meses	Até o limite de 50 pontos
---	---	---------------------------

**10.8.3.1** Somente serão aceitos documentos que expressem, com clareza, experiência profissional na área da função pleiteada pelo candidato, comprovada por meio de registro em carteira de trabalho ou em declaração, nos termos dos subitens seguintes.

**10.8.3.1.1** Serão computados 5 pontos a cada 180 dias de efetivo trabalho em um mesmo órgão ou empresa, na área pleiteada, até o limite de 50 pontos.

**10.8.3.1.2** Experiências profissionais com até 179 dias de efetivo trabalho não serão contabilizadas nesta prova de títulos.

**10.8.3.1.3** Nos casos em que o candidato apresentar número elevado de documentos válidos relacionados à experiência profissional, a Banca reserva-se ao direito de computar somente os documentos que atingirem o teto máximo de pontos, ou seja, 50 pontos.

**10.8.3.2** O registro em Carteira de Trabalho, física ou digital, deverá obrigatoriamente conter:

- a) folha de identificação do candidato;
- b) folhas de contrato para a função a ser exercida, em ordem sequencial, com data de admissão e demissão;
- c) somente no caso de CTPS física, folha de contrato de trabalho imediatamente posterior ao último contrato vigente, em branco, se houver.

**10.8.3.2.1** Caso o último contrato da Carteira de Trabalho esteja em aberto, será considerada a data do envio dos títulos como data final da experiência profissional, para fins de registro no sistema.

**10.8.3.3** O título de experiência profissional apresentado por meio de declaração deverá seguir modelo disponível no **Anexo XI** deste Edital. Esse documento deverá contemplar,

**GABINETE DA SECRETÁRIA**

**obrigatoriamente, todas** as seguintes exigências:

- a) timbre (no caso de declaração de instituição, empresa privada ou órgão público);
- b) razão social e CNPJ;
- c) nome completo do candidato;
- d) data de nascimento do candidato e CPF;
- e) data de admissão e de demissão (obrigatoriamente com DIA, MÊS e ANO);
- f) assinatura do declarante, acompanhada de carimbo com função/cargo.

**10.8.3.3.1** Caso a declaração de tempo de experiência ateste o vínculo de trabalho do candidato “até a presente data” ou até data futura, será considerada a data do documento como data final da experiência profissional, para fins de registro no sistema.

**10.8.3.3.2** Serão invalidados todos os títulos de experiência profissional apresentados por meio de declarações que não contiverem, obrigatoriamente, todos os itens descritos em **10.8.3.3**.

**10.8.3.3.3** Serão invalidados todos os títulos de experiência que apenas atestam vínculo profissional do candidato sem referência clara ao período de trabalho realizado. Deve haver, obrigatoriamente, data inicial e final do vínculo, com DIA, MÊS e ANO.

**10.8.3.4** A banca de avaliação de títulos não contabilizará pontuação de experiência profissional em Carteira de Trabalho, física ou digital, com erros de registro, ainda que alheios à responsabilidade do candidato.

**10.8.3.5** A assinatura digital do profissional responsável pela emissão do título de experiência profissional, código de barras ou QR Code substituem a exigência de assinatura manual e carimbo. Nesses casos, a explicitação dos demais itens especificados em **10.8.3.3** permanecem obrigatórios no documento.

**10.8.3.6** Caso as informações elencadas em **10.8.3.3** não estejam claras e inseridas de forma legível no documento, o título não será pontuado.

**10.8.3.7** Documentos com marcas de rasura serão desconsiderados na avaliação de títulos.

**10.8.3.8** O período de trabalho comprovado por meio de dois ou mais documentos só será pontuado se não houver concomitância.

**10.8.3.9** **Não** serão aceitas e/ou pontuadas:

## **GABINETE DA SECRETÁRIA**

- a) experiências profissionais com menos de 180 dias de efetivo trabalho em um mesmo órgão ou empresa;
- b) certificados ou declarações de exercício, sem data de início e sem informações claras sobre a permanência ou o encerramento da atividade profissional;
- c) certificados ou declarações de conclusão de estágio profissional (remunerado ou não), trabalho/colaboração de voluntário;
- d) cópia de CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais);
- e) cópia de Diário Oficial com nomeação e exoneração;
- f) certificados ou declarações com informações sobre período de atuação em atividade partidária;
- g) currículo *lattes* ou de outra natureza;
- h) declarações realizadas de próprio punho pelo candidato;
- i) tempo de prestação de serviço militar;
- j) participação em projetos sociais, atividades de voluntariado, projetos de extensão e pesquisa e congêneres;
- k) documentos que comprovem experiência em área diversa da selecionada pelo candidato no ato da inscrição;
- l) declaração de participação societária em empresa;
- m) associação a entidades ou órgãos de classe;
- n) preceptórias e orientações de trabalhos acadêmicos e de estágios;
- o) treinamentos profissionais e residências;
- p) contracheques, holerites e RPA (recibos de pagamentos a autônomos).

**10.8.3.10** Os documentos comprobatórios da experiência profissional deverão ser organizados, obrigatoriamente, em ordem sequencial cronológica (por data de admissão), em arquivo único, no formato PDF.

**10.8.4** Caberá recurso ao resultado preliminar desta etapa, conforme previsto no **item 12** deste Edital.

## **11. DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

---

**11.1** A soma das pontuações obtidas nas avaliações de cada modalidade da avaliação de títulos, de acordo com a função escolhida, resultará no total de pontos obtidos pelo candidato não eliminado, que comporá a situação final do candidato no resultado final do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de prestador de serviços por tempo determinado, adquirindo expectativa de contratação somente os candidatos que alcançarem a situação de classificados, em ordem decrescente de pontuação obtida, de acordo com a função, no resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

## **GABINETE DA SECRETÁRIA**

**11.1.1** O candidato que não pontuar na avaliação de títulos ou não alcançar 30% trinta por cento da pontuação máxima possível para a sua função estará na situação de eliminado do certame, conforme previsto no **subitem 10.2.1**.

**11.1.2** O candidato que não alcançar na pontuação obtida na avaliação de títulos a classificação necessária para ser incluído no cadastro de reserva, conforme descrito na tabela do **Anexo II**, por função, será considerado na situação de não classificado e, portanto, eliminado do certame para todos os efeitos.

**11.1.3** Na ocorrência de empate entre os candidatos, a decisão de desempate para a composição do resultado final dar-se-á mediante os critérios abaixo, pela ordem disposta, e de acordo com a função:

- a) Preferência para o candidato idoso ou preferência para o candidato de maior idade, dentre candidatos idosos, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741, de 1.º/10/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) maior pontuação na avaliação de títulos de experiência;
- c) maior pontuação na avaliação de títulos de formação continuada;
- d) maior pontuação na avaliação de títulos de formação acadêmica (se for o caso);
- e) maior idade dentre candidatos não idosos.

**11.2** Para desempate, por idade, dos candidatos, poderá ser considerado, se necessário for, o horário de nascimento, a ser conferido na Certidão de Nascimento do candidato, que, para tanto, será convocado para apresentar sua Certidão de Nascimento original ao **INSTITUTO SELECON**. Caso o candidato não atenda à convocação mencionada, será eliminado do certame.

## **12. DO RESULTADO FINAL E DOS RECURSOS**

---

**12.1** O resultado final do Processo Seletivo Simplificado dos candidatos classificados, que corresponderá ao total de pontos obtidos no certame, em ordem decrescente da pontuação obtida, será divulgado na internet, no endereço eletrônico do **INSTITUTO SELECON**, na data prevista no **Cronograma (Anexo I)** deste Edital, obedecendo à ordem de classificação, e deverá ser publicado na Gazeta Municipal.

**12.2** Todos os resultados, preliminares e finais, de cada fase, previstos no **Cronograma** do Processo Seletivo, serão passíveis de recurso pelo candidato.

**12.3** O recurso de cada resultado preliminar divulgado deverá ser realizado somente por meio do [site www.selecon.org.br](http://www.selecon.org.br) e será julgado no prazo previsto no **Cronograma (Anexo I)**.

**12.4** O resultado do recurso da etapa única prevista será divulgado na internet, por meio do [site www.selecon.org.br](http://www.selecon.org.br), não cabendo recurso nesta etapa.

## **GABINETE DA SECRETÁRIA**

**12.5** Do resultado da aferição da autodeclaração da condição racial (negro/indígena), caberá recurso à Comissão instituída através da Portaria/SME, conforme previsão do **Cronograma (Anexo I)**.

### **13 - DA CONVOCAÇÃO PARA A ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO**

**13.1** - A convocação dos candidatos classificados e do cadastro reserva será feita seguindo a ordem de classificação geral, no prazo de validade do certame e de acordo com o interesse e conveniência do Poder Público, através de edital de convocação a ser disponibilizado, exclusivamente, no site [www.cuiaba.mt.gov.br](http://www.cuiaba.mt.gov.br), para entrega, obrigatória, da documentação necessária à Admissão/Contratação e entrega das declarações cujos modelos encontram-se nos Anexos de IV a VI.

**13.2** – Após o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá acompanhar, diariamente, as convocações de classificados para a devida contratação, que serão divulgadas, exclusivamente, no site [www.cuiaba.mt.gov.br](http://www.cuiaba.mt.gov.br), pois caso o candidato convocado não compareça ao ato da Admissão/Contratação, será eliminado do certame.

**13.3** - O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, no dia e horário previstos para a Admissão/Contratação, com a documentação exigida no item 14.1 deste Edital.

**13.4** - O não comparecimento do candidato convocado, dentro do prazo estabelecido neste Edital, implicará sua eliminação e imediata convocação do classificado na sequência.

**Parágrafo Único:** Não haverá segunda chamada de convocação para a Admissão/Contratação, e o candidato que não comparecer no dia e horário determinados na convocação será eliminado do certame.

### **14 - DA CONTRATAÇÃO**

**14.1** – Para a Contratação Temporária de profissionais selecionados no **processo seletivo simplificado**, serão exigidos os seguintes documentos:

- a) Exame Admissional (o exame será realizado por instituição definida pela



## **GABINETE DA SECRETÁRIA**

Secretaria Municipal de Educação);

- b) RG;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF (emitido no site da Receita Federal);
- d) PIS/PASEP, exceto para o primeiro emprego;
- e) Título de eleitor;
- f) Carteira Nacional de Habilitação, categoria “D”, para o cargo de TMIE - Motorista
- g) Certidão de **Quitação** e Certidão de Crime Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;
- h) Certidão de Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável ou Escritura pública de União Estável (deve constar o CPF do cônjuge);
- i) **Certidão de Nascimento ou RG dos dependentes** (deve constar CPF);
- j) Documento de quitação com o serviço militar ou certificado de desobrigação militar expedido pelo Exército;
- k) Comprovante de residência atual (expedido, no máximo, nos últimos 3 meses);
- l) Certidão Negativa Cível e Criminal Federal de 1º e 2º Graus dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
- m) Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual de 1º e 2º Graus dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.
- n) **Certidão comprobatória de registro no respectivo conselho de classe, se houver, quando requisito para o cargo, de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional (caso de professor de educação física e TNS)**
- o) Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou cargo pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na CF/88, conforme **ANEXO IV**
- p) Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal, conforme **ANEXO V**
- q) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes (IRRF);
- r) Certidões de vínculo com o Estado de Mato Grosso, com o Município de Várzea Grande e com o Município de Cuiabá;
- s) Comprovante de abertura de Conta Corrente (pessoal) no Banco do Brasil, em Agência da Capital (caso o candidato já possua conta corrente no Banco);
- t) Declaração de Relação de Parentesco, conforme **ANEXO VI**
- u) Certificado de proficiência em Libras/atesto (nas funções de intérprete e

## **GABINETE DA SECRETÁRIA**

- instrutor de Libras);
- v) Diploma de Licenciatura Plena em **Pedagogia** com especialização em Atendimento Educacional Especializado e/ou Educação Especial (para atuação no cargo de Pedagogo para sala de recurso multifuncional);
  - w) Diploma de Licenciatura Plena na área de atuação, ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (para o cargo de Professor);
  - x) Diploma ou Certificado de ensino Superior da área do cargo a ser exercida ou Atestado de Conclusão e Histórico Escolar (para o cargo de TNS);
  - y) Diploma, certificado ou Atestado de conclusão acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio (para os cargos de nível médio);
  - z) Certificado ou Atestado de conclusão acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio **com Formação em Magistério**, Diploma da Graduação em Pedagogia ou Atestado de Conclusão acompanhado do histórico Escolar (para o cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil/TDI).
  - aa) Avaliação de desempenho para quem exerceu a atividades no mesmo cargo na SME no ano de 2023.

**Parágrafo Único:** É de única responsabilidade do candidato convocado apresentar, no Ato da Admissão/Contratação, a documentação especificada no subitem 14.1, documento original juntamente com fotocópia, sob pena de ser impedida a Atribuição/Contratação daquele que não os apresentar, com automática convocação do candidato classificado na sequência.

## **15 - DA RESCISÃO**

**15.1** Os contratos temporários, previstos neste Edital, serão RESCINDIDOS no decorrer do ano, nas seguintes situações:

- a) posse de concursados;
- b) a pedido;
- c) retorno do titular da vaga;
- d) 2 (duas) ou mais faltas injustificadas no bimestre, conforme relatório de frequência do servidor;
- e) atestado médico entregue após 72 horas;
- f) desempenho insatisfatório das atribuições;
- g) penalização nos termos da legislação;
- h) práticas de maus tratos a criança/estudantes conforme o ECA;
- i) subemprego;

## **GABINETE DA SECRETÁRIA**

- j) ajuste de turmas conforme portaria;
- k) remoção do profissional efetivo em caráter excepcional;
- l) prática de NEPOTISMO;
- m) acúmulo ilegal de cargos públicos (conforme a Constituição Federal).
- n) unilateralmente, por interesse da Administração Pública.

**15.2** - Nas hipóteses previstas no item 15.1, nos subitens f e h, a rescisão do contrato do profissional da Unidade Educacional será efetuada com base em relatório circunstanciado, elaborado pela Equipe Gestora, com anuência do Conselho Deliberativo da Unidade Educacional, junto à Coordenadoria de Gestão e Legislação/Coordenadoria Técnica de Ensino/Coordenadoria de Gestão de Pessoas/Coordenadoria Técnica de Gestão de Pessoas/Secretaria Municipal de Educação.

**15.3** - Nas hipóteses previstas no item 15.1, nos subitens f e i, a rescisão do contrato do profissional da Sede será efetuada com base em relatório circunstanciado, elaborado pelo Coordenador do Setor, com anuência do Coordenador Técnico responsável, respectivamente junto à Coordenadoria de Gestão de Pessoas/Coordenadoria Técnica de Gestão de Pessoas/Secretaria Municipal de Educação.

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** - A fiscalização e o acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação junto ao Instituto SELECON.

**16.2** - A idoneidade dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente por quaisquer declarações falsas, irregularidades ou ilegalidades que eventualmente, a qualquer tempo, forem constatadas.

**16.3** - Os candidatos penalizados em processo de sindicância e/ou Procedimento Administrativo Disciplinar, Avaliação de desempenho inferior a 60% (sessenta por cento) e registro de desempenho insatisfatório comprovados através de evidências, com anuência do CDUE (atas, relatórios, processos e outros) ou Coordenadores Técnicos da Sede, não poderão ser recontratados pela Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá, mesmo que classificados



## **GABINETE DA SECRETÁRIA**

neste processo seletivo.

**16.4** - Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos por região escolhida no ato de inscrição. No ato da admissão/contratação, o profissional selecionado exercerá o direito de opção de lotação nas unidades educacionais e Sede, conforme a disponibilidade de vagas.

**16.4.1** - Após o total preenchimento das vagas nas unidades educacionais da região a que esteja vinculado pela opção exercida na inscrição, o candidato convocado poderá ser lotado pela Secretaria Municipal de Educação em qualquer unidade educacional da rede, independente da região, conforme o interesse público e conveniência da Administração.

**16.5** - Para fins de concretização do contrato temporário, o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de Prestação de Serviços por Tempo Determinado deverá preencher todos os requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 5.718, de 27/09/2013, que define critérios para a nomeação e exercício dos cargos de provimento em comissão e para a contratação de pessoal por prazo determinado no âmbito do Município de Cuiabá.

**16.6** - O descumprimento das normas estabelecidas neste Edital implicará a abertura de processo de Sindicância junto à Comissão Permanente de Sindicância, vinculada à Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Educação, para apuração dos fatos e, em se constatando as irregularidades, serão aplicadas as devidas penalidades.

**16.7** - Os contratos temporários realizados pela Secretaria Municipal de Educação terão a vigência máxima até o final do ano letivo do exercício de 2024, não podendo ser prorrogados.

**16.8** - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

**16.9** - Este edital entra em vigor na data da sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2024.

Registrada,

Publicada,



**SME**  
SECRETARIA  
DE EDUCAÇÃO

Rua Diogo Domingos Ferreira, 292 . Bandeirantes  
CEP: 78.010-090, Cuiabá/MT  
Telefone: (65) 3645-6500 . [www.cuiaba.mt.gov.br](http://www.cuiaba.mt.gov.br)



**GABINETE DA SECRETÁRIA**

Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 08 de março de 2024.

***Edilene de Souza Machado***  
Secretária Municipal de Educação  
ATO GP Nº 005/2021



**SME**  
SECRETARIA  
DE EDUCAÇÃO

Rua Diogo Domingos Ferreira, 292 . Bandeirantes  
CEP: 78.010-090, Cuiabá/MT  
Telefone: **(65) 3645-6500** . [www.cuiaba.mt.gov.br](http://www.cuiaba.mt.gov.br)

**GABINETE DA SECRETÁRIA**
**ANEXO I**
**CRONOGRAMA**

DATA PREVISTA	ATIVIDADE	HORÁRIO/ LOCAL	LOCAL E/OU FUNÇÕES RELACIONADAS
A partir do dia 08/03/2024	Divulgação Edital.		No site do Instituto Selecon ( <a href="http://www.selecon.org.br">www.selecon.org.br</a> ), no site da Prefeitura - ( <a href="http://www.cuiaba.mt.gov.br">www.cuiaba.mt.gov.br</a> ) e no da Gazeta Municipal ( <a href="http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/">http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/</a> )
09 e 10/03/2024	Pedido de isenção de inscrição	até 23h59 de 10/03/2024	No site <a href="http://www.selecon.org.br">www.selecon.org.br</a>
12/03/2024	Resultado preliminar do pedido de isenção do valor da inscrição	a partir das 17h	No site <a href="http://www.selecon.org.br">www.selecon.org.br</a>
13/03/2024	Recurso ao resultado preliminar do pedido de isenção do valor da inscrição		No site <a href="http://www.selecon.org.br">www.selecon.org.br</a>
15/03/2024	Resultado do recurso ao resultado preliminar do pedido de isenção do valor da inscrição e resultado final do pedido de isenção do valor da inscrição	a partir das 17h	No site <a href="http://www.selecon.org.br">www.selecon.org.br</a>
09/03/2024 a 19/03/2024	Inscrições	até 23h59 de 19/03/2024	No site <a href="http://www.selecon.org.br">www.selecon.org.br</a>
20/03/2024	Último dia para envio do laudo médico de cotista PcD		No site <a href="http://www.selecon.org.br">www.selecon.org.br</a>
21/03/2024	Vencimento do boleto bancário com a taxa de inscrição; Último dia para pagamento do boleto		Pagamento na rede bancária – impressão do boleto no site <a href="http://www.selecon.org.br">www.selecon.org.br</a>
25/03/2024	Resultado preliminar do pedido de cota para PcD	a partir das 17h	No site <a href="http://www.selecon.org.br">www.selecon.org.br</a>
25/03/2024	Divulgação da relação de inscritos aptos à avaliação de títulos		
26/03/2024	Recurso ao resultado preliminar do pedido de cota para PcD. Recurso à divulgação da relação de inscritos aptos à avaliação de títulos		No site <a href="http://www.selecon.org.br">www.selecon.org.br</a>
28/03/2024	Resultado do recurso ao resultado preliminar do pedido de cota para PcD; resultado final do pedido de cota para PcD; Resultado do recurso à divulgação da relação de inscritos aptos à avaliação de títulos	a partir das 17h	No site <a href="http://www.selecon.org.br">www.selecon.org.br</a>

**GABINETE DA SECRETÁRIA**

DATA PREVISTA	ATIVIDADE	HORÁRIO/ LOCAL	LOCAL E/OU FUNÇÕES RELACIONADAS
28/03/2024	Convocação para o envio de títulos	a partir das 17h	No site <a href="http://www.selecon.org.br">www.selecon.org.br</a>
01 e 02/04/2024	Envio dos títulos pelos candidatos aptos		No site <a href="http://www.selecon.org.br">www.selecon.org.br</a>
09/04/2024	Resultado preliminar da avaliação de títulos	a partir das 17h	No site <a href="http://www.selecon.org.br">www.selecon.org.br</a>
10 e 11/04/2024	Recurso ao resultado preliminar da avaliação de títulos		No site <a href="http://www.selecon.org.br">www.selecon.org.br</a>
15/04/2024	Resultado do recurso ao resultado preliminar da avaliação de títulos; resultado final da avaliação de títulos e <b>edital de convocação para candidato cotista se apresentar à Comissão de Aferição da Autodeclaração Racial</b>	a partir das 17h	No site <a href="http://www.selecon.org.br">www.selecon.org.br</a>
18 a 19/04/2024	Aferição da Autodeclaração Racial	das 9h às 17h	Em Cuiabá-MT
23/04/2024	Resultado preliminar da Aferição da Autodeclaração Racial	a partir das 17h	No site <a href="http://www.selecon.org.br">www.selecon.org.br</a>
25/04/2024	Recurso ao resultado preliminar da Aferição da Autodeclaração Racial		No site <a href="http://www.selecon.org.br">www.selecon.org.br</a>
29/04/2024	Resultado do recurso ao resultado da Aferição da Autodeclaração Racial e <b>resultado preliminar do Processo Seletivo</b>	a partir das 17h	No site <a href="http://www.selecon.org.br">www.selecon.org.br</a>
30/04/2024	Recurso ao resultado preliminar do Processo Seletivo		No site <a href="http://www.selecon.org.br">www.selecon.org.br</a>
02/05/2024	Resultado do recurso ao resultado preliminar do Processo Seletivo e <b>resultado final do Processo Seletivo</b>	a partir das 17h	No site <a href="http://www.selecon.org.br">www.selecon.org.br</a>

**GABINETE DA SECRETÁRIA**
**ANEXO II**
**FUNÇÕES, NÍVEL DE ENSINO, CARGA HORÁRIA, VAGAS E REMUNERAÇÃO**

Cargos/ Funções	Vagas							
	Nível	Carga Horária Semanal	Ampla Concorrência	PCD (10%)	Negro/ Índio (20%)	Total Geral de Vagas	Classificação necessária para o Cadastro reserva	Remuneração em R\$
1. Técnico em Desenvolvimento Infantil	Médio	30h	140	20	40	200	<b>600º lugar</b>	2.511,09
2. Técnico em Nutrição Escolar	Médio	30h	70	10	20	100	<b>300º lugar</b>	1.634,24
3. Técnico em Manutenção e Infraestrutura - Auxiliar de Serviços Gerais	Médio	30h	70	10	20	100	<b>300º lugar</b>	1.634,24
4. Professor Ensino Fundamental – Pedagogo	Superior	20h	175	25	50	250	<b>750º lugar</b>	3.587,29
5. Pedagogo para sala de recurso multifuncional	Superior com Especialização	20h	35	5	10	50	<b>150º lugar</b>	
<b>Total de Vagas</b>			<b>490+ CR</b>	<b>70+ CR</b>	<b>140 + CR</b>	<b>700 + CR</b>		





## GABINETE DA SECRETÁRIA

### ANEXO III

#### SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DAS FUNÇÕES (LEI COMPLEMENTAR Nº 220/2010)

<i>Especialidades</i>	<i>Atribuições Básicas</i>
<b>Técnico em Desenvolvimento Infantil</b>	Atribuições inerentes ao cuidar e educar, bem como atenção integral às crianças da faixa etária de 0 a 4 anos
<b>Técnico em Manutenção e Infraestrutura</b>	Atividades relativas à zeladoria, limpeza, apoio na confecção e distribuição de alimentação escolar e manutenção de infraestrutura na perspectiva da humanização e do caráter educativo.
<b>Técnico em Nutrição Escolar</b>	Atribuições inerentes às atividades relativas ao recebimento, conservação e armazenamento de gêneros alimentícios; higienização do espaço e utensílios; preparação e distribuição da alimentação escolar.
<b>Professor de Ensino Fundamental</b>	Atribuições inerentes às atividades de docência.
<b>Pedagogo para sala de recurso multifuncional</b>	Atribuições inerentes às atividades de docência, com habilitação em licenciatura plena em Pedagogia com especialização <i>lato sensu</i> na área de Atendimento Educacional Especializado e/ou Educação Especial.



**SME**  
SECRETARIA  
DE EDUCAÇÃO

Rua Diogo Domingos Ferreira, 292 . Bandeirantes  
CEP: 78.010-090, Cuiabá/MT  
Telefone: (65) 3645-6500 . [www.cuiaba.mt.gov.br](http://www.cuiaba.mt.gov.br)



## GABINETE DA SECRETÁRIA

### ANEXO IV DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMÚLO ILÍCITO DE APOSENTADORIA, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

EU, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade de n.º \_\_\_\_\_ e  
devidamente inscrito (a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_.

**DECLARO** que não ocupo ou recebo proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, conforme prevê o Art. 37, XVI da Constituição Federal.

**Art. 37.** *A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

*(...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.*

Sob pena de responsabilidade do Art. 299 do Código Penal:

**Art. 299** - *Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.*

Por ser expressão de verdade, dato e assino a presente declaração.

Cuiabá, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

**NOME E ASSINATURA**



**SME**  
SECRETARIA  
DE EDUCAÇÃO

Rua Diogo Domingos Ferreira, 292 . Bandeirantes  
CEP: 78.010-090, Cuiabá/MT  
Telefone: (65) 3645-6500 . [www.cuiaba.mt.gov.br](http://www.cuiaba.mt.gov.br)

**GABINETE DA SECRETÁRIA**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF-MF nº \_\_\_\_\_ devidamente qualificado(a) no Requerimento de Inscrição, declaro, sob pena da lei e para que surtam os efeitos legais, que não fui punido (a) administrativamente, decorrente de falta funcional e que não respondo a **PROCESSO DE SINDICÂNCIA**.

Declaro que não estou investido(a) em **ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO ILEGAL**, conforme estabelece a Constituição Federal no Art. 37, inciso XVI, *in verbis*:

***É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários", em qualquer esfera de governo, seja efetivo ou temporário.***

Declaro ainda, ter conhecimento da Lei Complementar 093/2003 Art. 132, Inciso VIII, que estabelece a proibição da prática do **NEPOTISMO" in verbis**:

***Manter sob sua chefia imediata, em cargo ou cargo de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau.***

Declaro estar ciente de que eventual falsidade nas declarações acima apresentadas, além de ensejar rescisão do contrato, poderá acarretar a instauração de processo cível e penal em meu desfavor

Por ser verdade, firmo a presente em via única.

Cuiabá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo





**GABINETE DA SECRETÁRIA**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO – DRP**

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

Eu, \_\_\_\_\_ portador(a)  
do CPF nº \_\_\_\_\_ e do RG nº \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado(a) no(a) \_\_\_\_\_ no  
Município de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_ declaro, ciente das  
consequências legais acerca da veracidade de minha informação, que:

(  ) **NÃO** tenho cônjuge ou grau de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com as autoridades responsáveis pelo Processo Seletivo Simplificado, OU com servidor, da mesma pessoa jurídica a que estou vinculado, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

(  ) **TENHO** cônjuge ou grau de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com as autoridades responsáveis pelo Processo Seletivo Simplificado, OU com servidor, da mesma pessoa jurídica a que estou vinculado, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

Caso Vossa Senhoria tenha marcado a segunda opção, informar abaixo o nome do cônjuge ou parente (indicando o grau de parentesco), bem como o cargo ocupado por este.

Cuiabá \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

*Campo disponível para observação/justificativa do interesse do declarante (facultativo):*



**SME**  
SECRETARIA  
DE EDUCAÇÃO

Rua Diogo Domingos Ferreira, 292 . Bandeirantes  
CEP: 78.010-090, Cuiabá/MT  
Telefone: (65) 3645-6500 . www.cuiaba.mt.gov.br

**GABINETE DA SECRETÁRIA**
**ANEXO VII**  
**RELAÇÃO DE CARGOS, NÍVEL DE ENSINO E REQUISITOS EXIGIDOS**

<b>Cargo</b>	<b>Nível de Ensino</b>	<b>Requisitos Básicos</b>
Técnico em Desenvolvimento Infantil	Nível Médio Profissionalizante	- Diploma/ Certificado do Ensino médio ou Atestado/Certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar no ensino médio <b>Profissionalizante em Magistério</b> ; - Diploma de graduação de Licenciatura Plena em Pedagogia, devidamente registrado.
Técnico em Nutrição Escolar <b>(Merendeira)</b>	Nível Médio	Diploma/ Certificado do Ensino médio ou Atestado/Certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar no ensino médio
Técnico em Manutenção e Infraestrutura - <b>Auxiliar de Serviços Gerais</b>	Nível Médio	Diploma/ Certificado do Ensino médio ou Atestado/Certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar no ensino médio
Professor: <b>Pedagogo</b>	Nível Superior	Diploma de graduação de Licenciatura Plena em Pedagogia, devidamente registrado
Professor <b>Pedagogo para sala de recurso multifuncional</b>	Nível Superior com Especialização	Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia com especialização em Atendimento Educacional Especializado e/ou Educação Especial.



## GABINETE DA SECRETÁRIA

### ANEXO VIII

### TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_ portador(a) do  
CPF-MF nº \_\_\_\_\_ e do RG nº \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_  
no Município de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_  
CEP n.º \_\_\_\_\_, candidato (a) regularmente selecionado(a) no  
Processo Seletivos Simplificado para desempenhar o cargo de \_\_\_\_\_  
nos termos do  
Edital nº \_\_\_\_\_, publicado em \_\_\_\_\_ no qual obtive a pontuação  
necessária para atuar na \_\_\_\_\_, cuja carga horária é de \_\_\_\_\_,  
no período \_\_\_\_\_ venho manifestar minha  
DESISTÊNCIA de ser contratado(a) para exercer o cargo em questão, e declaro  
ainda que estou ciente de que esta decisão descarta qualquer possibilidade de  
reconsideração da situação aqui registrada, restando inexecutável a transferência de  
lotação para outra unidade, exceto por meio de nova classificação regida por  
processo seletivo distinto, ao tempo em que também registro minha ciência de que  
o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a) para o mesmo cargo poderá ser  
convocado(a), para a vaga ora liberada.

Cuiabá/MT, \_\_\_ de \_\_\_ de 20 \_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Diretor (a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Secretário (a) da  
Unidade



**SME**  
SECRETARIA  
DE EDUCAÇÃO

Rua Diogo Domingos Ferreira, 292 . Bandeirantes  
CEP: 78.010-090, Cuiabá/MT  
Telefone: (65) 3645-6500 . www.cuiaba.mt.gov.br



## GABINETE DA SECRETÁRIA

### ANEXO IX

### DECLARAÇÃO PARA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO POR MOTIVO DE DESEMPREGO OU CARÊNCIA ECONÔMICA E DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO PROFISSIONAL, DE APOSENTADORIA OU PENSÃO COM O PODER PÚBLICO - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CERTAME PÚBLICO

O(a) candidato(a) abaixo identificado(a), tendo em vista o disposto na Lei Municipal 5.454, de 09/09/2011, requer que lhe seja concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, para funções na Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá – MT - SME/2023, aberto pelo Edital nº 06/2024/GS/SME.

#### 1. DADOS PESSOAIS DO(A) CANDIDATO(A)

Nome:			
Filiação:			
Pai:		Mãe:	
Estado Civil:		Data de Nascimento:	
RG Nº:		UF:	CPF:
Endereço Residencial:			
Cidade:		UF:	CEP:
Telefone Residencial:		Telefone Celular:	
E-mail:			
Quantidade de pessoas que residem com o(a) candidato(a):			

#### 2. DADOS SOCIOECONÔMICOS DA FAMÍLIA:

NOME	FONTE PAGADORA	PARENTESCO	SALÁRIO MENSAL

**Obs:** Indicar o próprio candidato e o cônjuge, pai, mãe, avô, avó, tios, irmãos, filhos, netos etc.

**O(a) candidato(a) declara,** sob as penas da lei (responsabilidade civil e criminal) e da perda dos direitos decorrentes da sua inscrição, serem verdadeiras as informações acima, os dados e os documentos apresentados, prontificando-se a fornecer outros documentos comprobatórios, sempre que solicitados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.



SME  
SECRETARIA  
DE EDUCAÇÃO

Rua Diogo Domingos Ferreira, 292 . Bandeirantes  
CEP: 78.010-090, Cuiabá/MT  
Telefone: (65) 3645-6500 . www.cuiaba.mt.gov.br



### **GABINETE DA SECRETÁRIA**

O candidato declara, também, neste ato, que **NÃO POSSUI** nenhum vínculo profissional, aposentadoria ou pensão com ou relativas ao poder público, através de cargo(s) efetivo(s) ou exercício de cargo por contratação temporária, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

Cuiabá \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do Candidato



**SME**  
SECRETARIA  
DE EDUCAÇÃO

Rua Diogo Domingos Ferreira, 292 . Bandeirantes  
CEP: 78.010-090, Cuiabá/MT  
Telefone: **(65) 3645-6500** . [www.cuiaba.mt.gov.br](http://www.cuiaba.mt.gov.br)



**GABINETE DA SECRETÁRIA**
**ANEXO X**
**RELAÇÃO DOS GRUPOS DE UNIDADES ESCOLARES, COM ENDEREÇOS DE UNIDADES DE CRECHES, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS DE CAMPO E DAS ESCOLAS CÍVICO-MILITARES**

<b>Item</b>	<b>Creches</b>	<b>Endereço</b>	<b>Grupo de Unidades Escolares</b>
1.	CMEI José Meireles	Rua Maracanã, s/n.º Bairro: Areão Fone: 3628-1050	<b>Leste</b>
2.	CEIC Benedita Dias Evangelista	Rua da Paz, S/Nº, Bairro: Pedregal - Fone: 3313-3012 Ramal: 9935	<b>Leste</b>
3.	CEIC CAIC Eldorado	Av Principal n.º 01, Bairro: Eldorado Fone: 3313-3013 Ramal: 9953	<b>Leste</b>
4.	CEIC Colomba Cacélia Lombardi Dorileo	Rua 1900, Quadra 30, s/n, Bairro: Jardim Imperial - Fone: 3313-3191 Ramal: 9938	<b>Leste</b>
5.	CEIC Dona Micaela	Rua Américo Salgado s/n, Bairro: Lixeira - Fone: 3313-3041 Ramal: 9919	<b>Leste</b>
6.	CEIC José Luiz Borges Garcia	Rua Parimã, Nº186, Bairro: Planalto Fone: 3313-3015 Ramal: 9928	<b>Leste</b>
7.	CEIC Lucila Ferreira Fortes	Rua Des. Ant Quirino de Araújo, Nº457, Bairro: Areão - Fone: 3313-3181 Ramal: 9917	<b>Leste</b>
8.	CEIC Mariana Fernandes Macedo	Av. Carmindo de Campos, S/Nº / cmmfmacedo@gmail.com, Bairro: Dom Aquino - Fone: 3616-6800 Ramal: 9910	<b>Leste</b>
9.	CEIC Santa Clara	Rua Nova, Nº375, Bairro: Jd. Leblon Fone: 3313-3014 Ramal: 9936	<b>Leste</b>
10.	CEIC Santa Inês - Poção	Av. General Mello, Nº1045, Bairro: Poção - Fone: 3313-3049 Ramal: 9911	<b>Leste</b>
11.	CEIC São Francisco de Assis	Av. General Melo, n 3.370, Bairro: Praieiro - Fone: 3617-1838	<b>Leste</b>

**GABINETE DA SECRETÁRIA**

12.	CEIC São José Operário	Rua Major Gama, S/Nº, Bairro: Dom Aquino - Fone: 3313-3061 Ramal: 9916	<b>Leste</b>
13.	CEIC São Mateus	Rua São Jorge, s/n.º, Bairro: São Mateus	<b>Leste</b>
14.	CMEI Manoel de Barros	Rua 1.600 s/nº - Bairro Jd. Imperial CEP: 78075-790 Fone: 3637-3094	<b>Leste</b>
15.	CEIC Edna Perri Ricci	Rua Princesa Daiane, s/n, Bairro: Altos da Serra Fone: 3649-7398 Ramal: 9960	<b>Leste</b>
16.	CMEI Regina Pia Padilha de Bourbon Neves	Rua Tangará, nº 19 - Altos da Serra Fone 3642-6989	<b>Leste</b>
17.	CEIC Rosângela Campos	Bairro: Pedregal	<b>Leste</b>
18.	CEIC Josefa Catarina de Almeida	Rua Maria Muller n.º 63, Bairro: Campo Velho - Fone: 3313-3062 Ramal: 9907	<b>Leste</b>
19.	CEIC Risoleta Neves	Av. Dante Martins de Oliveira, S/Nº, Bairro: Novo Horizonte Fone: 3646-6182 Ramal: 9957	<b>Leste</b>
20.	CEIC José Gabriel da Costa	Av. Camburiu 1, Quadra 32, Lote 1 e 2 – Parque Geórgia, CEP: 78065-400	<b>Leste</b>
21.	CEIC Profª Monserat Ismênia de Moraes Borges	Rua Benedito Camargo S/N Pedregal – CEP: 780600-94	<b>Leste</b>
22.	Creche Mun. Profº João Crisóstomo de Figueiredo	Rua Bacairi Qda 25 Lote 20, Bairro: Dr. Fábio I - Fone: 3649-6228 Ramal: 9961	<b>Norte</b>
23.	CEIC Josefa Da Silva Parente	Av Juliano Costa Marques s/n, Bairro: Bela Vista - Fone: 3653-5810 Ramal: 9926	<b>Norte</b>
24.	CMEI Antonio Marcos Ruzzene Balbino	Av. Paiaguás 371, Res Paiaguás	<b>Norte</b>
25.	CMEI Jorn. Paulo Maria Ferreira Leite	Avenida B, s/nº - Bairro Jd. Vitoria - CEP: 78055-732 Fone: 3641-0344	<b>Norte</b>
26.	CMEI Maria Conceição Oliveira Souza	Av: Expedicionário, s/nº - Bairro CPA IV - CEP: 78058-226 Fone: 3649-4904	<b>Norte</b>

**GABINETE DA SECRETÁRIA**

27.	CMEI Névio Lotufo	Bairro Morada do Ouro - Assentamento Centro América	<b>Norte</b>
28.	CMEI Pref. Dante Martins de Oliveira	Rua 29 s/nº - Três Barras - ao lado da EMEB Firmo José Fone: 3649-4815	<b>Norte</b>
29.	CEIC João Batista Scalabrini	Rua São José da Serra, Bairro Tancredo Neves – Fone 3646-8342	<b>Norte</b>
30.	CEIC Ale Guilherme Arfux da Costa Ribeiro	R. Rodrigues de Campos, 277, Qda 14 Próx. ao mini-estádio, Bairro: Jardim União - Fone: 3313-3094 Ramal: 9813	<b>Norte</b>
31.	CEIC Altos Da Glória	Rua:15, Qda.60, S/Nº, Bairro: Altos da Glória - Fone: 3649-1143 Ramal: 9969	<b>Norte</b>
32.	CEIC Ilza Terezinha Piccoli Pagot	R 03, Qda 03, s/n, Bairro: Jd. Aroeira Fone: 3649-8373 Ramal: 9981	<b>Norte</b>
33.	CEIC Inocêncio Leocádio da Rosa	Rua F, s/n, Bairro: Resid. Paiaguás Fone: 3313-3095 Ramal: 9974	<b>Norte</b>
34.	CEIC Jardim Umuarama II	Rua 03, Qda 27, s/n, Bairro: Jd. Umuarama - Fone: 3649-5460 Ramal: 9965	<b>Norte</b>
35.	CEIC Maria Ligia Borges Garcia	Rua: 29, Qda.54, S/Nº, Bairro: Jd. Vitória - Fone: 3313-3209 Ramal: 9814	<b>Norte</b>
36.	CEIC Naídes Rodrigues Ribeiro da Cruz	Rua 52, Qda 36 s/n, Setor III (frente ao Colégio Leonidas), Bairro: CPA III Fone: 3646-0010 Ramal: 9987	<b>Norte</b>
37.	CEIC Pe. Armando Cavallo	Av. Principal s/n, Bairro: 1º Março Fone: 3649-8066 Ramal: 9983	<b>Norte</b>
38.	CEIC Santa Inês - CPA	Rua 24 Qda 40 s/n SetorV, Bairro: CPA III - Fone: 3646-9188 Ramal: 9985	<b>Norte</b>
39.	CEIC Wilmon Ferreira De Souza	Rua: 13, Qda.23, Nº 220, Bairro: Três Barras - Fone: 3649-8481 Ramal: 9837	<b>Norte</b>
40.	CMEI Paulo Ronan Ferraz Santos	Rua 1 s/nº - Bairro Residencial Ilza Terezinha Picolli - 1 de Março - CEP: 78056-716 Fone: 3649-9691	<b>Norte</b>

**GABINETE DA SECRETÁRIA**

41.	CMEI Joana Mont'Serrat Spindola Silva	Rua 65 – CPA III	<b>Norte</b>
42.	CEIC Embrião José Nicolau Pinto	Rua Barão de Melgaço, nº 1.802, Bairro: Porto - Fone: 3313-3075	<b>Oeste</b>
43.	CEIC Espaço Livre	Rua: Carlos Gomes, Nº100, Bairro: Araés - Fone: 3313-3039 Ramal: 9904	<b>Oeste</b>
44.	CEIC Francisco Santana	Rua Orivaldo M. de Souza, Bairro: Ribeirão do Lipa Fone: 3313-3272 Ramal: 9821	<b>Oeste</b>
45.	CEIC Macaria Militona de Santana	Rua Peru s/n, Bairro: Ribeirão da Ponte - Fone: 3313-3251 Ramal: 9976	<b>Oeste</b>
46.	CEIC Maria Benedita Martins De Oliveira	Rua: Profª Almira de Mendonça, S/Nº, Bairro: Cidade Alta Fone: 3313-3076 Ramal: 9967	<b>Oeste</b>
47.	CEIC Profª Maria Figueiredo Nunes	Rua H, n.º 225, Bairro: Novo Colorado - Fone: 3313-3282 Ramal: 9940	<b>Oeste</b>
48.	CEIC Renisea Guilhermette Barua	Rua C Qda 5, Bairro: Despraiado Fone: 3313-3087 Ramal: 9973	<b>Oeste</b>
49.	CEIC Sebastião Tolomeu	R Clara Nunes, 200, Bairro: Santa Isabel - Fone: 3313-3077 Ramal: 9951	<b>Oeste</b>
50.	Creche Mun. Tertuliana Maria de Arruda Souza	Rua Piauí, n.º 1.041, Bairro: Alvorada Fone: 3617-1202	<b>Oeste</b>
51.	CEIC Elzira Cavalcante Silva	R das Flores, S/Nº, Bairro: Sucuri Fone: 3617-1493 Ramal: <b>(Campo)</b>	<b>Oeste</b>
52.	CMEI Auro Ida	Bairro: Passaredo Fone: 3667-2055	<b>Sul</b>
53.	CMEI Leonel Brizolla	Rua 01, s/n.º, Bairro: Liberdade Fone: 3661-0533	<b>Sul</b>
54.	CMEI Portal da Fé	Chácara 02 – 2.ª Etapa, Bairro: Pedra 90 - Fone: 3675-3775	<b>Sul</b>
55.	CMEI Profª Adyr de Figueiredo	Rua , s/n.º Bairro: Pedra 90 Fone: 3667-2777	<b>Sul</b>
56.	CMEI Aliane Fátima Rodrigues Monteiro	Rua G s/nº - Bairro Residencial Alice Novac - CEP: 78098-184 Fone: 3667-2100	<b>Sul</b>

**GABINETE DA SECRETÁRIA**

57.	CMEI Antônio Batista da Cruz	Residencial Avelino Lima Barros – Jardim São Sebastião	<b>Sul</b>
58.	CMEI Professora Marília Inês Pedrolho Salomoni	Santa Terezinha II Fone: 3313-3040	<b>Sul</b>
59.	CMEI Eng <sup>o</sup> Oscar Amélito Alves dos Santos	Rua das Palmeiras s/n <sup>o</sup> - Bairro Residencial Real Parque Fone: 3666-1070	<b>Sul</b>
60.	CMEI Gov. José Garcia Neto	Rua 18 s/n <sup>o</sup> - Residencial Salvador Costa Marques / Av: das Torres - CEP: 78091-352 Fone: 3661-3175	<b>Sul</b>
61.	CEEI Jean Carlos Pinho Santos	Rua 14, Quadra 74, n <sup>o</sup> 30, Bairro Pedra 90	<b>Sul</b>
62.	CMEI Prof <sup>a</sup> Jáira Cuiabano Corrêa da Costa	Rua 57, lote 7 , Bairro Pedra 90 Fone:	<b>Sul</b>
63.	CMEI Vereador Júlio César Pinheiro	Residencial Francisca Borba, 9931	<b>Sul</b>
64.	CEIC Amália Curvo de Campos	Av. Principal, s/n (em frente a E.E. Paciano), Bairro: Res. Coxipó - Fone: 3313-3151 Ramal: 9988	<b>Sul</b>
65.	CEIC Embrião Silva Freire	Rod. Palmiro Paes de Barros, s/n, Bairro: Vista Alegre Fone: 3313-3148 Ramal: 9922	<b>Sul</b>
66.	CEIC Helenita Paes de Assunção	Rua 28, s/n, Setor II, Bairro: Tijucal Fone: 3313-3163 Ramal: 9992	<b>Sul</b>
67.	CEIC Jamil Boutros Nadaf	Rua Paulista 125, Bairro: Santa Laura - Fone: 3313-3128 Ramal: 9801	<b>Sul</b>
68.	CEIC Lais A. Soares Martins	Rua da Lagoa, Bairro: Novo Milênio Fone: 3675-3101 Ramal: 9939	<b>Sul</b>
69.	CEIC Lelita Lino Da Silva	Rua: 19, Qda.21, Bairro: Cohab São Gonçalo - Fone: 3313-3149 Ramal: 9943	<b>Sul</b>
70.	CEIC Manoelino De Jesus	Av. Brasil, S/N <sup>o</sup> , Bairro: Pascoal Ramos - Fone: 3313-3100 Ramal: 9805	<b>Sul</b>
71.	CEIC Marechal Rondon	Rua A n.º 07, Residencial Marechal Rondon, Bairro: Distrito Industrial Fone: 3313-3105 Ramal: 9830	<b>Sul</b>

**GABINETE DA SECRETÁRIA**

72.	CEIC Maria Nery Batista Ribeiro	Rua 1, s/n, (ao lado Ginásio Poliesportivo), Bairro: Osmar Cabral Fone: 3313-3129 Ramal: 9807	<b>Sul</b>
73.	CEIC Mariuza do Carmo Ojeda de Barros	Av. Espigão 1588 Setor III, Bairro: Tijucal - Fone: 3313-3161 Ramal: 9991	<b>Sul</b>
74.	CEIC Profº Aecim Tocantins	Rua S, Qda 61, Bairro: Parque Atalaia - Fone: 3313-3173 Ramal: 9944	<b>Sul</b>
75.	CEIC Profº Rafael Rueda CAIC	Rua: Caramuru, S/Nº, Bairro: Pedra 90 - Fone: 3313-3360 Ramal: 9808	<b>Sul</b>
76.	CEIC São Benedito	Av. Tancredo Neves, esq. Travessa S. Sebastião, Bairro: São Sebastião Fone: 3313-3109 Ramal: 9995	<b>Sul</b>
77.	CMEI Edgar Santana de Amorim	Residencial Recanto do Sol	<b>Sul</b>

**RELAÇÃO DAS REGIÕES COM ENDEREÇOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

<b>Item</b>	<b>Escolas</b>	<b>Endereço</b>	<b>Grupo de Unidades Escolares</b>
1.	EMEB 8 de Abril	Av. Gonçalo Antunes de Barros, 2859 – Carumbé - CEP 78058-300	<b>Leste</b>
2.	EMEB 12 de Outubro	Rua: G, 132 Itamaraty CEP 78070-000	<b>Leste</b>
3.	EMEB Agostinho de Simplício de Figueiredo	Av. Amálio de Almeida 828 – Poção – CEP 78010-060	<b>Leste</b>
4.	EMEB Antonio Ferreira Valentim	R M, S/N Barbado – CEP 78050-240	<b>Leste</b>
5.	EMEB Augusto Mário Vieira	Av. Gonçalo Antunes de Barros, 1.556Jd. Campo Verde de Esperança CEP 78050-300	<b>Leste</b>

**GABINETE DA SECRETÁRIA**

6.	EMEB Carlos Alberto Reyes Maldonado	Jardim Imperial	<b>Leste</b>
7.	EMEB Celina Fialho Bezerra	Av: Princesa Daiana - Altos da Serra /	<b>Leste</b>
8.	EMEB Dom Bosco do Praeirinho	Rua Pacaembu, s/nº - Praeirinho - CEP : 78070-550	<b>Leste</b>
9.	EMEB Dr. Fábio Firmino Leite	Rua Bahia, Qd. 58, BairroDr. Fábio CEP: 78.055-424	<b>Leste</b>
10.	EMEB Dr. Orlando Nigro -	Rua: Mamoré, 229 - Pedregal CEP 78060 340	<b>Leste</b>
11.	EMEB Filogonio Correa	Rua Presidente Médici, 557 - Campo Velho - CEP 78065-420	<b>Leste</b>
12.	EMEB Hélio de Souza Vieira	Rua: Paranapuã, 30 – B. Praeiro	<b>Leste</b>
13.	EMEB Henrique da Silva Prado	Rua: Castro Alves S/N – B. Areão	<b>Leste</b>
14.	EMEB Irmã Maria Betty de Souza Pires	Rua Andradina, 99 Novo MT CEP: 78058-000	<b>Leste</b>
15.	EMEB Jescelino José Reinners	Av. Goiás, 441 Novo Horizonte CEP 78058- 720	<b>Leste</b>
16.	EMEB José Luiz Borges Garcia	R. Profº Lorivande Nunes Chaves 699 - Bela Vista CEP 78060-510	<b>Leste</b>
17.	EMEB Maria da Glória de Souza	Av. B da Saúde, 146 -Lixeira CEP 78008-360	<b>Leste</b>
18.	EMEB Profª Elza Luiza Esteves	Av. Senegal, S/N, Canjica - CEP 78050-000	<b>Leste</b>

**GABINETE DA SECRETÁRIA**

19.	EMEB Profª Francisca Figueiredo de Arruda Martins - CAIC Eldorado	Rua 01, S/Nº Jd. Eldorado CEP 78048 670	<b>Leste</b>
20.	EMEB Profª de Guilhermina de Figueiredo	Av. dos Trabalhadores s/n, Carumbé CEP 78050-700	<b>Leste</b>
21.	EMEB Profª Maria Ambrósio Pommot	Rua 1900, Q. 30 Jd. Imperial CEP 78075-820	<b>Leste</b>
22.	EMEB Profª Tereza Lobo	Av. Carmindo de Campos, 3622 - Dom Aquino CEP 78015-150	<b>Leste</b>
23.	EMEB Quintino Pereira de Freitas	Rua: Padre Emílio Reiners 247, Canjica	<b>Leste</b>
24.	EMEB Santa Cecília	Rua Capitão Iporã, 162 Pico do Amor CEP 78065-200	<b>Leste</b>
25.	EMEB Silvino Leite de Arruda	Rua: Neblina, 176 - Planalto CEP 78058-380	<b>Leste</b>
26.	EMEB Antonia Tita Maciel de Campos	Rua 9, Qd. 48, nº 48, Jd. Florianópolis CEP 78005-000	<b>Norte</b>
27.	EMEB Aristotelino Alves Praeiro	Rua Projetada, s/nº, 1º de Março CEP: 78035-000	<b>Norte</b>
28.	EMEB Cel. Octayde Jorge da Silva	Rua Juara, Qd. 15, Nº 01 Tancredo Neves, CEP: 78050-000	<b>Norte</b>
29.	EMEB Dep. Ulisses Silveira Guimarães	R 7 de Setembro, S/N Ouro Fino CEP 78050-040	<b>Norte</b>
30.	EMEB Madre Marta Cerutti	Rua Ver. Juliano Costa Marques, s/nº, Bela Vista, CEP 78050 520	<b>Norte</b>
31.	EMEB Orzina de Amorim Soares	Av. José Estevan Torquato s/nJd. Vitória	<b>Norte</b>



**GABINETE DA SECRETÁRIA**

32.	EMEB Pedrosa de Moraes e Silva	R C, Q. 05, s/nº, Novo Paraíso, CEP: 78000-000	<b>Norte</b>
33.	EMEB Profª Gracildes Melo Dantas	Rua: 15, Q.60, s/nº, Bairro Altos da Glória	<b>Norte</b>
34.	EMEB Profº Firmo José Rodrigues	Av. Principal, s/nº, Três Barras, CEP: 78055-000	<b>Norte</b>
35.	EMEB Profº Lenine de Campos Povoas	Rua Salgado Filho, 321, Jd. União	<b>Norte</b>
36.	EMEB Profº Rafael Rueda	Av. Principal, s/nº, Bairro Jd. Umuarama, CEP: 78058-710	<b>Norte</b>
37.	EMEB Senhorinha Ana Alves de Oliveira	Rod. Emanuel Pinheiro, s/nº Km 06, Jd. Vitória	<b>Norte</b>
38.	EMEB Ten. Octacílio Sebastião da Cruz	Rua 46, Q. 14, nº 31, Morada da Serra, CPA 3, Setor 4 CEP: 78070-000	<b>Norte</b>
39.	EMEB Adelina Pereira Ventura	Pe. Rolim, s/nº, Jd. Independência, CEP: 78005-820	<b>Oeste</b>
40.	EMEB Gláucia Maria Borges Garcia	Av. Pres. Afonso Pena, 2220, Despraiado, CEP: 78048-000	<b>Oeste</b>
41.	EMEB Juarez Sodré Farias	R: João Carlos Pereira Leite, Araés, CEP: 78005-200	<b>Oeste</b>
42.	EMEB Mal. Cândido Mariano da Silva Rondon	Rua :Piratininga, 101, Alvorada, CEP: 78048-630	<b>Oeste</b>
43.	EMEB Maria Eunice Duarte Barros	Rua: Drº Celso Mendes Quintela, 356, Sta Isabel, CEP: 78035-030	<b>Oeste</b>
44.	EMEB Maria Lucila da Silva Barros	Rua Principal, 90, Bairro Jardim Ubirajara, CEP: 78048-100	<b>Oeste</b>
45.	EMEB Maria Tomich Monteiro da Silva	R Márcio Palma, Ribeirão Lipa CEP: 78040-640	<b>Oeste</b>

**GABINETE DA SECRETÁRIA**

46.	EMEB Nossa Senhora Aparecida	R. H, nº 222, Bairro Novo Colorado	<b>Oeste</b>
47.	EMEB Pres. Tancredo de Almeida Neves	Rua C, s/nº, Jd. Araçá, CEP:78030-200	<b>Oeste</b>
48.	EMEB Profª Alzira Valladares	Av. Brasil, 883,Jd. Cuiabá, CEP: 78020-600	<b>Oeste</b>
49.	EMEB Profª Esmeralda de Campos Fontes	Rua: Bolívia, 365,Santa Rosa,CEP: 78040-450	<b>Oeste</b>
50.	EMEB Profª Rita Caldas Castrillon	Rua Progresso, s/nº,São Benedito, CEP: 78028-020	<b>Oeste</b>
51.	EMEB Profº Ezequiel Pompeu Ribeiro de Siqueira	Rua:Manoel Leopoldino, 403, Araés, CEP: 78005-180	<b>Oeste</b>
52.	EMEB Profº Francisval de Brito	Rua: João Paulo dos Santos, s/nº,Coophamil,CEP: 78028-160	<b>Oeste</b>
53.	EMEB Profº Ranulpho Paes de Barros	Rua Dep. Celso Mendes Quintela, 452,Sta Isabel, CEP: 78035-000	<b>Oeste</b>
54.	EMEB São João Bosco	Rua Profª Silvia Curvo, s/n.º,Cidade Alta, CEP: 78030-440	<b>Oeste</b>
55.	EMEB Ana Luíza Prado Bastos	Av. Principal, 11,Osmar Cabral	<b>Sul</b>
56.	EMEB Clovis Huguiney	Altos do Parque	<b>Sul</b>
57.	EMEB Constança Figueiredo Palma Bem Bem	Rua 01, s/nº,Jardim Fortaleza	<b>Sul</b>
58.	EMEB Eugênia Pereira de Mello	Rua 13 de Maio, Bairro Vista Alegre	<b>Sul</b>

**GABINETE DA SECRETÁRIA**

59.	EMEB Floriano Bocheneki (Treze de Setembro)	Rua Sd, Q. 62, 438, Parque Ataláia, CEP: 78095-190	<b>Sul</b>
60.	EMEB Francisco Pedroso da Silva	BR 364, KM 10, R W, 306, S. Francisco, CEP 78088-800	<b>Sul</b>
61.	EMEB Jesus Criança	Travessa J, S/Nº - Parque Nova Esperança CEP: 78005-970	<b>Sul</b>
62.	EMEB José Torquato da Silva	Rua: 20,s/nº,PqueResid. Coxipó	<b>Sul</b>
63.	EMEB Liberdade	Av. 10, Q 13, n.º 18,Osmar Cabral	<b>Sul</b>
64.	EMEB Maria Elazir Corrêa de Figueiredo	Av Carlos Addor de Souza,s/n.º,S. João Del Rey	<b>Sul</b>
65.	EMEB Maximiano Arcanjo da Cruz	Rua: Paulista, s/nº, Santa Laura, CEP: 78045-210	<b>Sul</b>
66.	EMEB Ministro Marcos Freire	Rua Carvalho Dourados, s/nº,Jd dos Ipês, CEP: 78088-590	<b>Sul</b>
67.	EMEB Moacyr Gratidiano Doriléo	Rua dos Pardais, s/nº,Parque Ohara, CEP:78080-370	<b>Sul</b>
68.	EMEB Osmar José do Carmo Cabral	Rua 9, Q. 21, s/nº, Bairro Osmar Cabral	<b>Sul</b>
69.	EMEB Profª Ana Teresa Arcos Krause	R. 13, Q. 19, s/nº,Jardim Industriário II	<b>Sul</b>
70.	EMEB Profª Joana Dark da Silva	Rua M, s/nº,Real Parque CEP: 78095-446	<b>Sul</b>
71.	EMEB Profº Onofre de Oliveira	Rua Marcos da Luz, s/nº,Pascoal Ramos, CEP: 78098-120	<b>Sul</b>
72.	EMEB Profº Zeferino Leite de Oliveira	Rua 14, Qda 74, Casa 30, Pedra 90, CEP: 78099-070	<b>Sul</b>

**GABINETE DA SECRETÁRIA**

73.	EMEB Raimundo Conceição Pombo M. da Cruz	Rua A, s/nº, Ponto Final do Parque Cuiabá, CEP 78095-000	<b>Sul</b>
74.	EMEB São Sebastião	Rua: São Jerônimo, 502, São Sebastião, CEP: 78098-240	<b>Sul</b>
75.	EMEB Senador Darcy Ribeiro	Rua:18, Q. 17, s/nº, Jd. Industriário I, CEP: 78.098-840	<b>Sul</b>
76.	EMEB Senador Gastão de Matos Muller	Av. Integração, s/nº, 3ª Etapa, Pedra 90	<b>Sul</b>
77.	EMEB Silva Freire	Rua 03, C. 20, Itapajé	<b>Sul</b>
78.	EMEB Tereza Benguela	Rua: A 01, s/nº, Jd. Comodoro, CEP: 78090-470	<b>Sul</b>
79.	EMEB Vereador Paulo de Campos Borges	Jardim Industriário	<b>Sul</b>
80.	ECIMC Profª Maria Dimpina Lobo Duarte	Av. Fernando Correa da Costa, 4695, Coxipó, CEP: 78085-000	<b>Sul / Cívico Militar</b>



## **GABINETE DA SECRETÁRIA**



**SME**  
SECRETARIA  
DE EDUCAÇÃO

Rua Diogo Domingos Ferreira, 292 . Bandeirantes  
CEP: 78.010-090, Cuiabá/MT  
Telefone: **(65) 3645-6500** . [www.cuiaba.mt.gov.br](http://www.cuiaba.mt.gov.br)



**GABINETE DA SECRETÁRIA**

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (MODELO)**

Declaramos para os devidos fins e efeitos legais que o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_ *nome completo do candidato, sem abreviaturas* \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_\_ *dd/mm/aaaa* \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, exerce (ou exerceu) a função de \_\_\_\_\_ *cargo/função exercido* \_\_\_\_\_, no período de \_\_\_\_\_ *dd/mm/aaaa* \_\_\_\_\_ até \_\_\_\_\_ *dd/mm/aaaa* \_\_\_\_\_, na empresa/instituição/órgão \_\_\_\_\_ *nome fantasia e razão social* \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, localizada no endereço \_\_\_\_\_, tel ( ) \_\_\_\_\_.

Por ser verdade, assino o presente documento e assumo todas as responsabilidades pela veracidade desta declaração.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome, carimbo e assinatura do responsável  
pela emissão do documento



**SME**  
SECRETARIA  
DE EDUCAÇÃO

Rua Diogo Domingos Ferreira, 292 . Bandeirantes  
CEP: 78.010-090, Cuiabá/MT  
Telefone: **(65) 3645-6500** . [www.cuiaba.mt.gov.br](http://www.cuiaba.mt.gov.br)